

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

---

Comissão: Economia, Finanças e Fiscalização

*PARECER N° 003/2026*

Matéria: Projeto de Lei Complementar do Executivo de n.º 05/2026

Data: 30/03/2026

Autor: Poder Executivo

Parecer: Favorável à tramitação.

Ementa: “Altera dispositivos da Lei Complementar nº 041/2014, de 17 de junho de 2014, ampliando vagas de cargo efetivo que especifica e dá outras providências..”

## I - RELATÓRIO

Este Parecer analisa o Projeto de Lei Complementar nº 005/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que propõe a ampliação do número de vagas para o cargo de Assistente Administrativo, alterando a Lei Complementar Municipal nº 041/2014. O projeto foi recebido nesta Casa em 25 de março de 2026 e, após as formalidades regimentais, foi encaminhado a esta Comissão de Economia para avaliação de seus impactos financeiros, orçamentários e de sua contribuição para a eficiência administrativa.

## II - MÉRITO

A Comissão de Economia, ao examinar o Projeto de Lei Complementar nº 005/2026, considera a ampliação das vagas de Assistente Administrativo como uma medida essencial para o reforço da capacidade operacional da administração municipal. A demanda por serviços públicos tem crescido, e a manutenção de um quadro de pessoal adequado é fundamental para garantir a qualidade e a celeridade no atendimento às necessidades da população.

Do ponto de vista econômico e orçamentário, a proposição se justifica pela necessidade de melhorar a eficiência administrativa. A falta de pessoal qualificado pode gerar gargalos nos processos, atrasos na execução de serviços e, conseqüentemente, custos indiretos para o Município e para os cidadãos. A contratação de mais Assistentes Administrativos, embora represente um aumento na despesa com pessoal, é um investimento na produtividade e na otimização dos recursos já existentes.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

---

Comissão: Economia, Finanças e Fiscalização

A análise da viabilidade financeira demonstra que o impacto orçamentário decorrente da ampliação das vagas foi devidamente previsto e está em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). A despesa é sustentável e não compromete o equilíbrio das contas públicas, sendo uma medida que visa aprimorar a gestão e a entrega de serviços. A Comissão entende que a adequação da despesa ao interesse público é evidente, pois uma administração mais eficiente se traduz em benefícios diretos para a população e em uma melhor utilização dos recursos municipais.

**III - VOTO DO RELATOR**

Pelas razões expostas, considerando a necessidade de reforço da capacidade operacional e a melhoria da eficiência administrativa, bem como a viabilidade financeira da proposta, o voto do Relator é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 005/2026.

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 30 de março de 2026.

RICARDO KOSMOSKI  
Relator

PELAS CONCLUSÕES NA FORMA DO VOTO DO RELATOR:

LUIZ ANDRÉ MOREIRA  
Presidente

JARDEL RITTER  
Secretario